

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 009 CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

Em atenção ao questionamento realizado por empresas interessadas nesta licitação, temos a informar:

PERGUNTA 01: Estamos entendendo que, para atendimento/apresentação da Equipe Técnica de Nível Superior (pontuável nesta proposta = 4 pontuáveis), deveremos apresentar tão somente os Anexos VIII A – VIII B e VIII C dos mesmos, mais seus atestados, CREA ou Diploma ou Certidão de Regularidade do CREA. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 01: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo diretor competente: “Favor seguir no Edital o item 4.2 – Proposta Técnica.”.

PERGUNTA 02: Com relação aos demais membros da equipe, entendemos que, neste momento, não devemos apresentar currículo, CREA, Atestados, Termo de Compromisso. Ficando esta apresentar apenas para a vencedora do certame. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 02: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo diretor competente: “Favor seguir no Edital o item 4.2 – Proposta Técnica. Para os profissionais não pontuáveis de nível superior, a integrarem a equipe de trabalho, seus currículos só serão necessários por ocasião da contratação dos serviços, para avaliação da VALEC.”.

PERGUNTA 03: Entendemos que além da relação e demais documentos da equipe técnica pontuável, poderemos apresentar somente a relação da equipe complementar. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 03: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo diretor competente: “Favor seguir no Edital o item 4.2 – Proposta Técnica. Para os profissionais não pontuáveis de nível superior, a integrarem a equipe de trabalho, seus currículos só serão necessários por ocasião dos serviços, para avaliação da VALEC.”.

PERGUNTA 04: Estamos preparando proposta para a Concorrência 003/2013. Entendemos que poderemos apresentar a mesma equipe técnica da concorrência 001/2013. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 04: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo diretor competente: “A equipe apresentada poderá participar de ambas as licitações, mas caso logre êxito em ambos os certames, só poderá ser contratada em um deles.”.

Brasília, 09 de julho de 2013.

MARIA LUCYLLA RASSI SANT’ANNA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações Substituta

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO